

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto:
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:





- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover a diversidade desportiva;
- d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva,
 em função de critérios objetivos e de mérito;
- f. Promover a inclusão e a integração social;
- g. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- h. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 04 de dezembro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.



É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

Ε

GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE, agremiação desportiva com sede na Rua Floriano Borges, 323, freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503134570, neste ato representada pelo seu Presidente, José Regadas Cerqueira, pelo seu Vice-presidente, João Carlos Teixeira de Noronha Beleza e pelo seu Vogal, Raquel Sofia Ferreira Barbosa, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GDM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à GDM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao GDM, para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural;
- Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do GDM, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;





- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
 GDM, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 15400€ (quinze mil e quatrocentos euros);
- 2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo, em prestações, da seguinte forma:
 - Fevereiro, junho, novembro 2.200,00;
 - Março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro, dezembro 1.100,00€.
- 3. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a GDM comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a GDM;



- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o





presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) GDM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) GDM não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) GDM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2018 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



 c) Por causa não imputável ao/ à GDM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) GDM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2018/122, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de janeiro de 2018.





O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 02 de Fevento de 2018

Pel' Município de Santa Mariada Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Grupo Desportivo Milheiroense

(José Regadas Cerqueira)

Presidente

(João Carlos Teixeira de Noronna Beleza)

Vice-presidente

(Raquel Sofia Ferreira Barbosa)

Vogal



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Grupo Desportivo Milheiroense

(Nome da Entidade)





Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 6 — Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural – Ano civil 2018

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR	
DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR	
os atividades realizadas e as que se vão realizar no nosso campo de jogos, sãoa prática do futebol, nomeadamer ampeonatos distritais da modalidade. O Grupo Desportivo Milheiroense é uma associação desportiva sem fins lucrativos, fundada a 23 de Outubro de 1 presente programa de desenvolvimento desportivo, tgemos como proposito a vertente desportiva que passa pel esportiva nos escalões de formação como estilo de vida saudável, formação e divulgação da modalidade despor ensibilização para o fair-play na competição.	975. la promoção da prática
NFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	
Nº DE EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS NACIONAIS NA PRESENTE ÉPOCA	0
	ř že
№ DE CAMPOS COM PISO DE RELVA NATURAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL DE 11	1
№ DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS DE FORMAÇÃO NA PRESENTE ÉPOCA (TRAQUINA:	s
A, BENJAMINS A e B, INFANTIS A e B, INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES)	7
PARTICIPAÇÃO EM INICIATIVAS MUNICIPAIS	0



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

1	O Grupo Desportivo Milheiroense dispões de um relvado natural onde todas as equipas do clube treinam diariamente e realizam jogos dos	
	campeonatos distritais. A necessidade de assegurar as melhores condições para a prática desportiva.	
١		
	QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/ORTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	
	QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	
	Os resultados esperados co0mo apoio são:	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	
	Os resultados esperados co0mo apoio são: Melhoria na conservação e manutenção do campo de futebol de relva natural. A manutenção e aumento do numero de atletas. Assegurar a participação dos nos nossos atletas em competições desportivas.	





PREVISÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE RELVA NATURAL E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

		DES	PESAS EFETUADAS
DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE RELVA NATURAL	Luz	€	5.980,00
CAIVIFOS DE RELVA NATURAL	Manutenção da maquina de cortar relva	€	2.285,00
	Adubes, areia, relva e outros materiais	€	3.875,00
	Manutenção da relva	€	3.978,00
		€	
		€	
	TOTAL	€	16.118,00
			RECEITA
RECEITAS:		€	
		€	
		€	
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	15.400,00
	TOTAL	€	15.400,00
	[T.	
	ANO CIVIL		2018
A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUI PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇO Apesar das dificuldades, com o apoio do	s associados, Camara Municipal, o Grupo Desportivo Milheiroense demonst	ÕES, FINANC	CIAMENTOS OU
dos anos ter autonomia financeira para a	a execução do presente programa.		
	IDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO F SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES	PROGRAMA,	DEFININDO A
Não aplicável			
RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER	COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO	O NA MESM	A ÁREA OU EM
Não aplicável			



CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Ano de 2018
DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
Não se aplica.
OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS A ANEXAR
DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O № DE EQUIPAS A DISPUTAR CAMPEONATOS NACIONAIS NA PRESEN ÉPOCA.
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O № DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS NA PRESEN ÉPOCA.
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOC E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.
ACORDO PRELIMINAR
Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câma Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os document exigidos.
Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e decla igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido
O PRESIDENTE DA DIREÇÃO José Regadas Cerqueira
DATA 19 / 12 / 2017



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924





Doc: 026

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE ESTÁ FILIADO NA AF AVEIRO NA ÉPOCA 2017/2018, COM AS SEGUINTES EQUIPAS INSCRITAS:

- 1 EQUIPA CD 1ª DIVISÃO MASCULINOS;
- 1 EQUIPA CD JUNIORES 2ª DIV;
- 1 EQUIPA CD JUVENIS 2ª DIV;
- 1 EQUIPA CD INICIADOS 2º DIV;
- 1 EQUIPA CD INFANTIS A;
- 1 EQUIPA CD BENJAMINS A;
- 1 EQUIPA CD BENJAMINS B;
- 1EQUIPA CD TRAQUINAS A;

AVEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO.

A PER

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2018

Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DO DI

DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA

Classificação Económica 040701

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

01 Associativismo desportivo

Classificação Funcional 2.5.2.4. 01

PAD_Medida 6_ Apoio a Equipamentos Desportivos

N. Rubrica do Plano 2018 A 59

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1 2 3	Orçamento Inicial Reforços / Anulações Congel. / Descongel. (não aplicável)	138.500,00	138.600,00	138.600,00	138.600,00	
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido Encargos Assumidos (a)	138.600,00 123.200,00	138.600,00	138.600,00	138.600,00	
5 = 4 - 5 7	Saldo Disponível Despesa Emergente, que fica cativa (b)	15.400,00 15.400,00	138.600,00	138.600,00	138.600,00	
8 = 6 - 7	Saldo Residual		138.600,00	138.600,00	138.600,00	

Data: 2018/01/19 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3358

Documento n.º 2018/263, Compromisso n.º 2018/122 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO MEDIDA 6 - APOIO A EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE JOGOS DE RELVA MATURAL -GRUPO DESPORTIVO MILHETRORNSE Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 1516 do diário dos fundos disponíveis.

